

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

PROCESSO N.º: 21210.000554/2015-04

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESAJURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP.

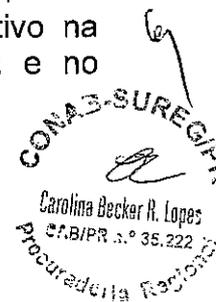
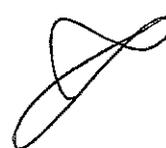
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada à Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato pelo Superintendente Regional, Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.658.074/0001-69, com sede à Rua Europa, 416, Centro, CEP 83.323-300, na cidade de Pinhais, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 035.011.849-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 019/2015 na forma das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação do contrato está prevista na cláusula nona do contrato, possui fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2020/2022 e no reajuste dos insumos.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra fundamento legal nas disposições do Art. 65, inciso II, alínea “d”; § 5º e § 6º da Lei 8.666/1993 e decorre da extinção da cobrança da Contribuição Social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 23.775,22** (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho (PTRES): 169113, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 33.90.37, Plano Interno: VIGILÂNCIA, Nota de Empenho nº 2020NE000026.

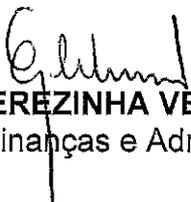
CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO

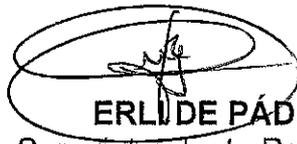
Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

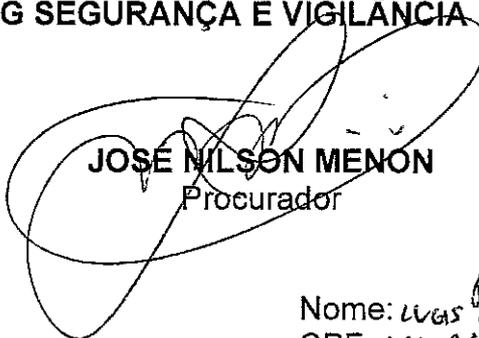
Curitiba/PR, 13 de julho de 2020.

Pela Contratante: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**


GLADIS TERÉZINHA VEFAGO
Gerente de Finanças e Administração


ERLI DE PÁDUA RIBEIRO
Superintendente Regional do Paraná

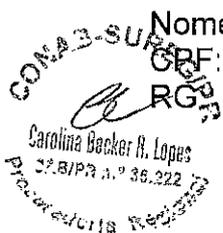
Pela Contratada: **JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**


JOSE NILSON MENON
Procurador

Testemunhas:

Nome: PAULO HENRIQUE NUNES
CPF: 036.247.039-19
RG: 6.259.253-2

Nome: LUGAS CERQUEIRA LAZIER
CPF: 092.093.406-76
RG: 7225.9009


Carolina Becker R. Lopes
27.8/PR n.º 35.222
Procuradora Regional